



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Administração Geral
Coordenação Administrativa

Termo de Referência - SEDUH/SUAG/COAD

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de projetores multimídia**, a fim de atender as unidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, conforme condições e especificações constantes neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação não dispõem de projetores multimídia em quantidade suficiente para os atendimentos efetuados na estrutura atual da Pasta.

2.2. Considerando a ampliação e o novo layout das salas de reuniões/auditório se faz necessária a aquisição de projetores para atender as demandas na estrutura atualmente localizada no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte.

2.3. Lembremos ainda, que os aparelhos que estão hoje instalados são de uma tecnologia antiga que causam uma perda na qualidade dos trabalhos apresentados e projetos analisados na Secretaria.

2.4. Assim, com a substituição gradativa dos aparelhos, diminuiremos os impactos causados pela falta dos equipamentos trazendo um aumento na qualidade, conseqüentemente na produtividade reduzindo assim os riscos e possíveis erros em decorrência da falta de ferramentas de trabalho proporcionando aumento da qualidade de construção de políticas públicas que atendam melhor a sociedade.

2.5. A pretensa aquisição será distribuída para o Auditório desta Secretaria de Estado e para a Sala de Reunião do Gabinete.

2.6. Da Compra Descentralizada:

2.6.1. Em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 33.942, de 11 de outubro de 2012, *in verbis*:

"Art. 1º Ficam excluídos do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata o art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, com redação dada pela Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000, os procedimentos licitatórios de interesse da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal."

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição obedecerá a forma do disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por Item**, em atenção ao art. 45, § 1º inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

4.3. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, encargos sociais, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. A aquisição obedecerá às especificações e quantitativos detalhados a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	Sistema de projeção 3LCD de 3 chips, Modo de projeção frontal e traseira com Instalação no Teto, Painel em LCD, Resolução mínima de 1024 x 768, brilho em cores e branco mínimo de 3500 lumens, formato 4:3, compatível com PC e Mac, Mínimo de 2 entradas HDMI, USB, alto-falante de no mínimo 16W e entrada para microfone, Dimensões mínimas de 302 x 87 x 249 mm, peso mínimo de 2,8 kg, Voltagem 100 - 240 V.	Unidade	03

5.2. Todos os equipamentos devem estar de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e deverão ser **NOVOS e de PRIMEIRO USO**.

5.3. Para os equipamentos especificados na tabela acima, deverão ser fornecidos todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações e para o seu uso e operação;

5.3.1. Os respectivos manuais devem ser fornecidos no idioma português brasileiro.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. A definição técnica para os equipamentos **descritos na tabela do Item 5** deste Termo de Referência, deverá ser baseada nos seguintes fatores:

6.1.1. Possuir a etiqueta de eficiência energética classificação A nos padrões de etiquetagem do INMETRO, visando o atendimento aos termos do Art. 7º da Lei Distrital nº 4.770, de 22/02/2012, a qual dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal; e

6.1.2. Levar em consideração especialmente os bens que, no todo ou em parte, sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, observando o disposto no Art. 12 da Lei Federal nº 8.666/1993 e que funcionem com baixo consumo de energia e possuam certificação de procedência de produtos, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6.2. Item 1 - Descrição:

- a) Projetor Multimídia- DATA SHOW (especificações mínimas)
- b) Luminosidade: 3.500 lumens ANSI;
- c) Taxa de contraste: 2000:1 típica (Full On/Full Off);
- d) Resolução: XGA original 1024 x 768;

6.2.1. Lente de projeção:

- a) F-Stop: F/ 2,4 a 2,66;
- b) Distância focal, f=18,2 a 21,8 mm;
- c) Lente de zoom manual 1,2x;
- d) Taxa de projeção = 1,6 a 1,92 em ângulo e distância;
- e) Tamanho da imagem: 30 a 307 polegadas (diagonal);
- f) Distância de projeção: 1,2 m a 10 m;

6.2.2. Conectividade:

- a) Alimentação: um soquete de alimentação 110v a 220v 60 Hz automático;
- b) Entrada VGA: dois conectores D-sub de 15 pinos, VGA-A e VGA-B, para sinais analógicos de entrada RGB/componente;
- c) Saída VGA: um conector D-sub de 15 pinos para loop-through de VGAA;
- d) Entrada S-Video: um conector S-Video mini-DIN de 4 pinos padrão para sinal Y/C;
- e) Entrada de vídeo composto: uma tomada RCA amarela para sinal CVBS;
- f) Entrada HDMI: um conector HDMI para suporte a HDMI 1.3. Compatível com HDCP;
- g) Entrada de áudio analógico: duas mini tomadas de fone estéreo de 3,5 mm e um par de conectores RCA;
- h) Saída de áudio variável: uma mini tomada de fone estéreo de 3,5 mm;

6.2.3. Lâmpada:

- a) Lâmpada de 280 W substituível pelo usuário;

6.2.4. Compatibilidade de vídeo:

- a) Vídeo composto/S-Video: NTSC, PAL, SECAM;
- b) Vídeo componente via VGA e HDMI: 1080i/p, 720p, 576i/p, 480i/p;

7. DA GARANTIA

7.1. Os equipamentos deverão possuir garantia de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da entrega definitiva de cada aparelho, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido.

7.2. Quando da entrega dos bens, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

7.3. Aplica-se no que couber, os termos de Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

7.4. A garantia é referente a todos os itens deste Termo de Referência sendo total e irrestrita.

7.5. A garantia poderá ser prestada pela Contratada ou ser utilizado plano de garantia do fabricante através da assistência técnica autorizada.

8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. **No momento do fornecimento dos bens**, a Contratada deverá apresentar Termo de Garantia juntamente com a relação da rede de assistência técnica autorizada, no âmbito do Distrito Federal.

8.2. Durante o período de garantia, deverá ser prestada assistência técnica em casos de defeitos de fabricação ou mau funcionamento dos recursos, quando da utilização normal dos equipamentos, devendo o equipamento ou parte defeituosa dele, ser substituído sem ônus para o Contratante, desde que aprovado por este, devendo um plano de atualização tecnológica ser apresentado pela Contratada.

8.3. A assistência técnica da garantia deverá reparar as eventuais falhas dos equipamentos, substituição de peças e componentes que apresentem defeitos, conforme os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

8.4. Não serão aceitos reparos nos equipamentos com peças não genuínas.

8.5. As solicitações de assistência técnica em garantia serão efetuadas em dias úteis das 8 às 18h, na modalidade 8x5 (oito horas por dia e cinco dias da semana), sendo que o suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa.

8.6. A Contratada deverá disponibilizar número de telefone em Brasília ou 0800 para prestar serviço de suporte técnico.

8.7. O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pela Contratada ou por sua rede de assistência técnica autorizada, em horário comercial (de segunda a sexta-feira), **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da solicitação formal, que se dará pelo envio de correspondência eletrônica.

8.7.1. A Contratada deverá, no prazo de 48 horas, a contar do prazo determinado no subitem anterior, apresentar diagnóstico técnica dos problemas e soluções.

8.7.2. A vigência do contrato não exonera a Contratada do período de garantia e assistência técnica dos projetores.

8.7.3. A Contratada deverá obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei.

9. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Os equipamentos deverão ser **entregues em sua totalidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

9.2. Os equipamentos deverão ser entregues no 19º andar da sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, localizada no endereço: SCN Quadra 1, Bloco A (Edifício Number One), Brasília-DF, CEP 70.711-900, no horário de 09h às 11:30h e 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos equipamentos será realizado:

10.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, após cumprido o disposto que se refere à entrega, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade dos equipamentos com o especificado;

10.1.2. **Definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento provisório, para a verificação da natureza do objeto fornecido e consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.2. Os equipamentos, serão consideradas recebidas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.3. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

10.4. As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, limpas e íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

10.5. Os equipamentos deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais, termos de garantia, manuais de instruções (necessários à operação dos mesmos), todos em língua portuguesa.

10.6. Os equipamentos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em **até 05 (cinco) dias corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

10.7. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os equipamentos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão o pagamento, até que sanado o problema.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o item ofertado neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e ainda, que estarão em conformidade com as normas ABNT/ NBR vigentes.

12.2. Arcar com todos os custos necessários para à entrega do objeto, incluindo despesas com tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

12.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.

12.4. A Contratada deverá disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração.

12.5. Entregar os equipamentos com todos os acessórios necessários à sua completa instalação e perfeito funcionamento, tais como: manual do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configurações, operação e administração, além de catálogo e certificado de garantia, todos em português.

12.6. Comunicar tempestivamente por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

12.7. Atender, no prazo fixado, todas as solicitações da SEDUH.

12.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

12.9. Relatar à Contratada toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto.

12.10. Manter durante toda a vigência o período de entrega dos equipamentos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

12.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.13. Não transferir total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados ao respectivo Termo de Referência.

12.14. É vedada a subcontratação do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exercer a fiscalização da aquisição, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Promover através da Coordenação Administrativa, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. Efetuar o pagamento devido pela aquisição do objeto, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência.

13.4. Informar à Contratada, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto.

13.5. Solicitar à Contratada ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição.

13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. O valor total estimado para a referida aquisição é de **R\$ 14.877,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e sete reais)**, conforme detalhado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Sistema de projeção 3LCD de 3 chips, Modo de projeção frontal e traseira com Instalação no Teto, Pannel em LCD, Resolução mínima de 1024 x 768, brilho em cores e branco mínimo de 3500 lumens, formato 4:3, compatível com PC e Mac, Mínimo de 2 entradas HDMI, USB, alto-falante de no mínimo 16W e entrada para microfone, Compatível com PC e Mac, Dimensões mínimas de 302 x 87 x 249 mm, peso mínimo de 2,8 kg, Voltagem 100 - 240 V.	Unidade	03	R\$ 4.959,00	R\$ 14.877,00

15. DO PAGAMENTO

15.1. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

15.3. As empresas com sede, filiais ou representações no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão os pagamentos efetuados, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente nominada ao beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, sendo necessária a apresentação do número da conta corrente e da agência onde desejará receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

15.4. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto Distrital nº 32.767/2011, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEDUH/DF.

16. DO EMPENHO

16.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme § 4º, do Art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993:

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica." (grifou-se)

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

18. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, garantida a prévia defesa, a empresa vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993 e multas previstas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A entrega dos equipamentos, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993.

19.2. É vedada a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de qualquer autoridade administrativa e, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do Decreto Distrital nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a vedação do Nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal.

19.3. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, de agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

19.4. De acordo com o que dispõe o parágrafo único do Decreto nº 34.031/2012, havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS

Assessor Especial
COAD/SUAG/SEDUH

MARLI MACEDO NAZIOZENO SEABRA

Coordenadora Administrativa
COAD/SUAG/SEDUH

1. Ciente e de acordo.

2. Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **aprovo** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

ADRIANA ROSA SAVITE

Subsecretária de Administração Geral
SUAG/SEDUH



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS - Matr.0158324-7, Assessor(a) Especial**, em 13/12/2022, às 15:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARLI MACEDO NAZIOZENO SEABRA - Matr. 0273797-3, Coordenador(a) Administrativo(a)**, em 13/12/2022, às 15:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ROSA SAVITE - Matr.0273627-6, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 13/12/2022, às 15:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **101725515** código CRC= **67187C88**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF